

**LEI MUNICIPAL Nº 1.607/2003, DE 30 DE JULHO DE 2003.**

Autoriza a firmar convênio, efetuar repasse de Contribuição a AMUNOR e dá outras providências.

**ELTON LUIZ DAL MORO**, Vice-Prefeito Municipal de Paim Filho-RS, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a AMUNOR – Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense e a efetuar repasse de contribuição para a manutenção dos serviços e atividades prestadas e/ou disponibilizadas aos Municípios associados.

**§ Primeiro** - O valor do repasse será de acordo com as deliberações da Assembléia Geral da Amunor, sendo devido para o presente exercício a contribuição mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**§ Segundo** – Os valores de contribuição serão reajustados de acordo com as deliberações de Assembléia da Associação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes da Lei-de-meios em execução sob a seguinte classificação:

- 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 1.115 – Inst. Prog. Banco da Terra Ag. AMUNOR
- 3350.41.00.00 - Contribuições

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - As disposições desta lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30 de julho de 2003.

**ELTON LUIZ DAL MORO**,  
*Vice-Prefeito Municipal em exercício.*

Registre-se e Publique-se

**Ceser Adriano Beuren**,  
*Secretário da Administração.*